



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Sábado, 27 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 786A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52

Rua XV de Novembro, 83

Telefone: (15) 3532-8000

Site: itarare.sp.gov.br

Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02

Rua São Pedro, 885

Telefone: (15) 3532-4477

Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Sábado, 27 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 786A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 36, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Altera o Decreto nº 33, de 23 de março de 2021.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 2º do Decreto nº 33, de 23 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica vedado o atendimento presencial ao público nos estabelecimentos de comércio e de serviço localizados no Município de Itararé, durante os dias 29 de março a 2 de abril de 2021.”

Art. 2º O parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 33, de 23 de março de 2021, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos X e XI:

“Art. 2º

Parágrafo único.

X - serviços de processamentos e entregas de cartas e encomendas pelos Correios, vedado o atendimento ao público;

XI - serviços da construção civil e obras de engenharia.”

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 26 de março de 2021.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 38, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Suspende as aulas presenciais nas redes privadas e estadual de ensino.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as medidas de retomada das aulas presenciais no Município de Itararé diante da recente e notória alta de transmissão de Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as aulas e demais atividades presenciais dos alunos das redes privada e estadual de ensino até o dia 09 de abril de 2021, garantindo-se a manutenção de ensino remoto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 26 de março de 2021.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal